

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto:

Aquisição de gravador digital para atender às necessidades do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinado à gravação de reuniões e apoio aos registros institucionais.

1.2. Categoria do objeto:

Bens e serviços.

1.3. Processo Administrativo:

Processo nº 48898/2026

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da necessidade (art. 18, §1º, I, NLLC):

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gravador digital destinado ao Conselho de Inovação, para utilização em reuniões, registros institucionais e apoio na elaboração de atas e transcrições.

O equipamento será utilizado para garantir maior eficiência, segurança e fidelidade no registro das informações discutidas durante as reuniões e demais atividades administrativas do conselho.

A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a organização e preservação dos registros institucionais, proporcionando melhor suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho de Inovação.

O presente processo será realizado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,



que trata da dispensa de licitação em razão do valor, em consonância com os limites estabelecidos pela legislação vigente.

2.2. Secretaria requisitante:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

2.3. Requisitos da Contratação (art. 18, §1º, III, NLLC):

O equipamento deverá ser portátil, possuir tecnologia de gravação digital de áudio com alta qualidade, capacidade de transcrição de reuniões, integração com aplicativo ou software de gerenciamento de gravações, armazenamento compatível com a demanda administrativa e facilidade de compartilhamento dos arquivos.

Deverá ainda possuir bateria recarregável, conexão com dispositivos móveis e/ou computadores, além de permitir utilização prática durante reuniões institucionais.

O fornecedor deverá garantir produto novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima conforme legislação vigente.

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de Mercado (art. 18, §1º, V, NLLC):

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com vistas à estimativa de preços para aquisição de equipamento portátil de gravação e transcrição de áudio destinado ao Conselho de Inovação.

Foram coletados orçamentos junto a fornecedores especializados, considerando equipamentos com características compatíveis às necessidades da Administração, tais como gravação digital de alta qualidade, integração com aplicativo e funcionalidades de transcrição de reuniões.

O levantamento realizado visa assegurar a observância dos princípios da economicidade e da eficiência, além de conferir transparência e competitividade ao processo de dispensa de



licitação, sendo adotado como referência o menor valor obtido entre as propostas apresentadas.

3.2. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII, NLLC):

A solução consiste na aquisição de equipamento portátil de gravação e transcrição de áudio, destinado ao apoio das atividades do Conselho de Inovação, especialmente para registro de reuniões, elaboração de atas e organização das informações institucionais.

O equipamento deverá possibilitar gravação de áudio com qualidade, armazenamento e compartilhamento dos arquivos, além de integração com aplicativo ou sistema compatível para transcrição e gerenciamento das gravações, proporcionando maior eficiência e segurança nos registros administrativos.

3.3. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas (art. 18, §1º, IV, NLLC):

Cód:	CATMAT	Produto	Unidade	Quant	Valor Unidade	Valor total
119440	341813	GRAVADOR DIGITAL PORTÁTIL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 64 GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 1.000 HORAS DE ÁUDIO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 HORAS DE GRAVAÇÃO CONTÍNUA, MICROFONES DE ALTA SENSIBILIDADE COM REDUÇÃO DE RUÍDO, TRANSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁUDIO PARA TEXTO, SUPORTE A MÚLTIPLOS IDIOMAS, GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE RESUMOS E RELATÓRIOS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH E/OU WI-FI,	Unidade	01	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00



		<p>COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA E EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO E TEXTO EM FORMATOS DIGITAIS COMPATÍVEIS COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

3.4. Estimativa do Valor da Contratação (art. 18, §1º, VI, NLLC):

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 1.599,00, conforme orçamentos.

3.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (art. 18, §1º, VIII, NLLC):

Não se mostra viável o parcelamento da solução, tendo em vista que a contratação refere-se à aquisição de um único equipamento, cujas funcionalidades e acessórios necessários ao pleno funcionamento devem ser fornecidos de forma integrada, garantindo compatibilidade, operacionalidade e eficiência na utilização pela Administração.

3.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (art. 18, §1º, XI, NLLC):

Por se tratar de uma demanda específica, não há contratações correlatas e/ou interdependentes do presente objeto.

3.7. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (art. 18, §1º, II, NLLC):

A contratação possui disponibilidade orçamentária e financeira para sua realização. O objeto da presente contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, tendo em vista tratar-se de demanda superveniente identificada pela Administração no decorrer do exercício, necessária ao adequado desenvolvimento das atividades do Conselho de Inovação.



4. PLANEJAMENTO

4.1. **Demonstrativos dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX, NLLC):**

Com a presente contratação, pretende-se proporcionar maior eficiência no registro das reuniões do Conselho de Inovação, assegurando melhor organização das informações, apoio na elaboração de atas e maior segurança na preservação dos registros institucionais. Busca-se ainda otimizar os procedimentos administrativos, garantindo maior praticidade no armazenamento, compartilhamento e consulta dos conteúdos gravados.

4.2. **Providências a serem Adotadas (art. 18, §1º, X, NLLC):**

Caberá ao contratante acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto da contratação. Não há necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização.

4.3. **Possíveis Impactos Ambientais (art. 18, §1º, XII, NLLC):**

Os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação referem-se ao consumo de energia elétrica para carregamento do equipamento e ao descarte futuro de componentes eletrônicos e baterias.

Como medida mitigadora, recomenda-se que o descarte do equipamento, ao final de sua vida útil, seja realizado em conformidade com a legislação ambiental vigente e por meio de locais apropriados para resíduos eletroeletrônicos.

5. VIABILIDADE

5.1. **Declaração de Viabilidade (art. 18, §1º, XIII, NLLC):**

Esta equipe de planejamento **declara viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa:



A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar o registro das reuniões e atividades do Conselho de Inovação, proporcionando maior eficiência administrativa, segurança das informações e apoio na elaboração de atas e registros institucionais.

5.2. Responsáveis e assinaturas:

- Secretário(a) solicitante:

Pedro Parolin Teixeira

- Responsável pelo preenchimento deste ETP:

Mayara Chrystine Druzik
Administrativo
Matrícula 433730

